



República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

**Resolução nº 148, de 22 de Agosto de 2023.**

*Dispõe sobre as multas por infrações de Pessoa Física ou Jurídica devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR no Exercício de 2024.*

Curitiba, 22 de Agosto de 2023.

**O PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 494/2023 que dispõe sobre as multas por infrações devidas ao Sistema CONFEF/CREFs; publicada no DOU nº 130, de 11 julho de 2023, Seção 1 - Págs. 74/75;

**CONSIDERANDO** a Resolução CREF9/PR nº 147/2023 que dispõe sobre a anuidade e fixação de taxas e similares de Pessoa Física e Jurídica devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR no Exercício de 2024, de 22 de Agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada na 180ª Reunião Plenária do CREF9/PR de 19 de Agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor das multas por infrações a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas para o ano de 2024, será equivalente ao valor de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidade(s) paga(s) no exercício, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 5º - H da Lei nº 9.696/1998.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**GUSTAVO CHAVES BRANDÃO**  
**CREF 004955-G/PR**  
**Presidente**

Publicação:  
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços - PR  
Nº da Edição do Diário: 11478  
Data: 3ª feira - 22/Ago/2023



SEDE PRÓPRIA

R. Dr. Faivre, 880 | Centro | Curitiba - PR | CEP 80060-140 – CNPJ 04.485.030/0001-96  
Fones: 0800 - 6432667 (Exceto Curitiba e Região) | 41. 3363-8388 | www.crefpr.org.br